



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CONFRESA
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 021/2019 IFMT – CAMPUS CONFRESA

CHAMADA 2019/2020

DE PROJETOS DE PESQUISA E BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – Campus Confresa, por intermédio do seu Diretor, torna público o processo de seleção de projetos de pesquisa e de bolsas de iniciação científica, de acordo com os termos do presente edital.

O lançamento do presente Edital visa atender o preconizado pela Lei 11.892/2008 (Lei de criação dos Institutos Federais) em seu Artigo 7º e o Estatuto do IFMT em seu Artigo 6º, que tem dentre seus objetivos **“realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”**.

Os apoios disponibilizados neste edital estão em consonância com a Resolução CONSUP Nº 051/2012 (Auxílio Financeiro ao Pesquisador) e com a Resolução CONSUP Nº 014 de 28 de março de 2019 Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão (PVPE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso. A Concessão de Bolsas de Iniciação Científica está em consonância com a Resolução Nº 003/2011 do CONSUP/IFMT (Programa PROIC/IFMT).

I - Dos Objetivos

Artigo 1º O Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa tem como objetivo fomentar as atividades de pesquisa aplicada através da concessão de bolsa produtividade em pesquisa e auxílio financeiro ao pesquisador (taxa de bancada).

Artigo 2º Os Programas de Iniciação Científica do IFMT – Campus Confresa têm como objetivo, através da concessão de bolsas de iniciação científica, despertar nos estudantes da instituição a vocação científica, o envolvimento nas atividades de pesquisa, proporcionando-lhes a aprendizagem dos métodos e técnicas de pesquisa e estimulando o desenvolvimento da criatividade e do pensar científico.

II - Modalidades de Apoio

Artigo 3º As Modalidades de Apoio previstas neste Edital são:

I. Bolsas Produtividade (5 bolsas) a serem concedidas de acordo com a ordem de classificação, no valor de R\$600,00 por mês, por até 12 meses com financiamento total de R\$36000,00, ou seja, receberão estas bolsas os coordenadores dos 05 projetos aprovados;

II. Auxílio Financeiro ao pesquisador (taxa de bancada) no valor de até R\$3.000,00 por projeto, com financiamento total neste edital de R\$15.000,00;

III. Cada projeto terá duas (02) bolsas de iniciação científica para estudante do ensino Superior ou do ensino Médio, de acordo com a indicação do coordenador do projeto. As Bolsas de Iniciação Científica (10 bolsas) no valor de R\$400,00 por mês tanto para estudantes do ensino superior ou bolsas de Iniciação Científica quanto para estudantes do ensino médio, por até 12 meses, com financiamento total de até R\$48.000,00.

Artigo 4º Serão selecionados neste Edital até 05 (seis) projetos de Pesquisa dentro das áreas em consonância com as disciplinas da grade curricular constantes no Plano Pedagógico de Curso (PPC) dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, subsequentes e superiores do IFMT - Campus Confresa.

III - Da Gestão do Programa

Artigo 5º A implantação dos projetos de pesquisa será acompanhada pela Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação do Campus.

IV - Da Submissão dos Projetos

Artigo 6º Cada Pesquisador poderá aprovar somente um projeto neste edital e não poderá acumular Bolsa Produtividade.

§ 1º Caso um pesquisador submeta mais de um projeto, apenas o melhor classificado poderá ser aprovado.

§ 2º Para cada projeto, poderão ser indicados até três colaboradores. Esta indicação deve ocorrer na submissão do projeto e informada no campo correspondente no Anexo de Submissão do Projeto.

§ 3º Um pesquisador pode submeter projetos como coordenador e participar como colaborador em apenas mais um projeto deste edital.

Artigo 7º. Pesquisadores em débito com prestações de contas e relatórios de projetos anteriores não podem participar do certame.

Artigo 8º. Os Projetos deverão ser submetidos somente por meio de preenchimento e envio dos formulários disponíveis na plataforma SUAP – Módulo Pesquisa (<http://suap.ifmt.edu.br>) do dia 15 de julho até às 23h:59 do dia 02 de agosto 2019 através do seguinte caminho para acessar: Pesquisa/Projetos/ Submeter projeto/selecionar o edital 21/2019 IFMT – CAMPUS CONFRESA.

§ **único.** Durante o período de submissão deverá ser enviado via para o e-mail comissao.antiplagio@efs.ifmt.edu.br, um arquivo do projeto em PDF, sem a identificação do pesquisador, sendo desclassificado o proponente que não enviar o arquivo até a data estabelecida para submissão dos projetos.

V - Da Análise dos Projetos

Artigo 9º. Os projetos serão analisados em três etapas:

- a) análise documental de todos os projetos (caráter eliminatório);
- b) análise da produção científica/tecnológica do coordenador do projeto (caráter classificatório);
- c) análise do mérito do projeto (caráter classificatório).

Artigo 10º. Análise da documentação em atendimento ao edital: Será feita pela “**Comissão para elaboração e execução de Editais internos de projetos de ensino, pesquisa e extensão com a colaboração de ensino pesquisa e extensão**”, nomeada através da portaria nº 142 de 05 de junho de 2019, IFMT-Campus Confresa. Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto. Serão verificados os seguintes itens:

- I. Comprovação de adimplência do departamento de ensino, pesquisa e extensão (Nada Consta);
- II. Proponentes afastados (capacitação ou saúde);
- III. Proponentes em processo de remoção/redistribuição/afastamento;
- IV. Área de atuação do pesquisador x área do projeto apresentado;
- V. “Plágio” de projetos.

§ 1º A análise da inexistência de plágio será feita pela “**Comissão permanente para avaliar projetos para evitar ou detectar fraudes /plágios das pesquisas desenvolvidas no âmbito do IFMT/Campus Confresa**”.

§ 2º Na análise da inexistência de plágio será observada a “**Regimento interno de avaliações de projetos de ensino, pesquisa e extensão, para editar ou detectar fraudes/plágio em pesquisas desenvolvidas no âmbito do IFMT/Campus Confresa**” aprovada pela portaria 168 de 31/07/2018.

§ 3º Será feita análise dos projetos por meio da utilização do programa Copyspider ou aplicativo similar.

Artigo 11º. Análise da produção científica/tecnológica do coordenador: O quadro de produção científica/tecnológica está detalhado no Anexo “B” deste Edital. Para contagem de pontos o pesquisador deverá estar com o Currículo Lattes atualizado na Plataforma do CNPQ.

§ **Único.** Para a pontuação à produção científica/tecnológica do coordenador será considerada a pontuação científica nos últimos 3 (três) anos.

Artigo 12º. Análise do mérito do projeto: Será realizada por uma banca de no mínimo 2 consultores/avaliadores externo ao Campus Confresa - IFMT indicados/convidados pela Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação do Campus. Todos os projetos receberão nota de 0,0 a 10,0 de acordo com os critérios de pontuação elencados abaixo e detalhados no Anexo “C” deste edital.

Critérios de pontuação para análise do Mérito do Projeto:

Critérios de análise e julgamento	Pontuação
1. Introdução	0,0 – 10,0
2. Justificativa	0,0 – 10,0
3. Objetivos da Pesquisa	0,0 – 10,0
4. Revisão de Literatura	0,0 – 10,0
5. Metodologia	0,0 – 10,0
6. Resultados esperados	0,0 – 10,0
7. Cronograma/equipe executora	0,0 – 10,0
8. Referências	0,0 – 10,0
9. Importância do projeto para cumprir os objetivos do IFMT	0,0 – 20,0

VI - Da Classificação e Enquadramento dos Projetos

Artigo 13º. Para a classificação dos projetos, será considerado o peso de **70%** para a análise do “Mérito do Projeto” e **30%** para da produção científica/tecnológica. Portanto, a nota final atribuída aos projetos será:

$$\text{Nota Final} = \text{Nota do Mérito do Projeto} \times 0,7 + \text{Nota da Produção científica/tecnológica do Proponente} \times 0,3$$

VII - Indicação dos Estudantes Bolsistas de Iniciação Científica

Artigo 14º. Para cada projeto submetido deverá ser indicado 2 (dois) estudantes Bolsistas de Iniciação Científica. O Pesquisador Coordenador do Projeto será obrigatoriamente o Orientador do discente bolsista.

Artigo 15º. Os projetos obrigatoriamente terão que contemplar discentes que estejam regularmente matriculados e frequentes com coeficiente de rendimento igual ou superior a 6.0 em algum dos cursos do IFMT - Campus Confresa.

Artigo 16º. O Coordenador do Projeto poderá indicar até 5 (cinco) bolsistas voluntários para cada projeto.

§ **Único.** O Bolsista voluntário tem as mesmas obrigações e direitos do bolsista remunerado, porém não recebe bolsa de Iniciação Científica.

VIII - Requisitos e Compromissos do Coordenador do Projeto de Pesquisa

Artigo 17º. São requisitos e compromissos do Coordenador do Projeto:

1. Pertencer ao quadro docente efetivo ou temporário do IFMT, conforme lei 11.892/, art. 5º, § 6º;
2. Não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento e não estar aprovado em processo de remoção e/ou redistribuição;
3. Não estar em débito com nenhum dos programas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica;
4. Disponibilizar de horário para conduzir o projeto e para orientação dos bolsistas;
5. Selecionar e indicar o aluno bolsista no SUAP – Módulo Pesquisa, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse;
6. Solicitar a exclusão de um bolsista e indicar um novo para a vaga, a partir de justificativa encaminhada à coordenação, conforme as datas e prazos de cumprimento de acordo com o artigo 29 deste Edital;
7. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados tiverem a participação do bolsista;
8. Fazer referência ao programa do PROIC/IFMT – Campus Confresa nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados pelo programa de que trata este edital;
9. Fazer referência ao IFMT Campus Confresa nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados no presente edital;
10. Apresentar o trabalho em eventos técnico científicos, promovidos ou não pelo IFMT, ao término do projeto;
11. Dedicar pelo menos 8 horas semanais em atividades relativas ao Projeto de Pesquisa;
12. Anexar mensalmente os relatórios e lista de presença assinados além de efetuar os comandos que se façam necessário na plataforma SUAP estando o pagamento da bolsa produtividade e do bolsista pesquisador condicionado a inclusão deste relatório e comandos até a data limite estipulada pela coordenação de pesquisa e pós-graduação expirado o prazo para anexação os referidos pagamentos ficaram para o mês subsequente.

IX - Da Bolsa Produtividade em Pesquisa

Artigo 18º. A bolsa Produtividade em Pesquisa será concedida aos coordenadores dos projetos aprovados, desde que atendam aos requisitos elencados no Artigo 17.

Artigo 19º. Os benefícios serão pagos mediante depósito bancário em conta corrente individual do coordenador.

Artigo 20º. A Bolsa será disponibilizada em 12 cotas mensais, com início em 01/09/2019 e término em 31/08/2020.

X - Do Auxílio Financeiro ao Pesquisador (Taxa de Bancada)

Artigo 21º. Todos os projetos aprovados serão financiados em até R\$ 3.000,00 (mil reais) com recursos oriundos da Fonte 8100, funcionamento da Educação Profissional (20RL). Será disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 (custeio) - “Auxílio Financeiro a Pesquisador”, de acordo com o regulamento aprovado pela Resolução CONSUP nº 51/2012 e Resolução CONSUP nº 014/2019.

§ 1º. O aporte para o “Auxílio Financeiro ao Pesquisador” dos 05 (cinco) projetos aprovados será de responsabilidade do IFMT – Campus Confresa.

Artigo 22º. Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de CUSTEIO. Para esclarecer dúvidas quanto à definição de material de custeio, o pesquisador pode consultar a Portaria 448, de 13/09/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, ou acessar o site da PROPE, no link da Pesquisa, e buscar em tutoriais e manuais o Tutorial de Orientação para prestação de Contas. Os itens financiáveis pela taxa de bancada nesse edital destina-se as seguintes despesas de custeio e capital:

I. Aquisição de Material Permanente;

II. Aquisição de Material de Consumo;

III. Serviços de terceiros (Pessoa Física e Jurídica) para provimento de necessidades previstas no plano de trabalho;

IV. Custeio de taxas de inscrições, passagens, hospedagens e alimentação, para a participação em evento científico, desde que para apresentação de dados e/ou resultados dos projetos e programas desenvolvidos no âmbito do IFMT.

Artigo 23º. Os recursos do “Auxílio Financeiro ao Pesquisador” devem ser utilizados de acordo com o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP Nº 051/2012.

Artigo 24º. Itens Não Financiáveis. NÃO serão aprovados neste edital:

I. Utilizar recursos para qualquer outra finalidade, que não a prevista no plano de trabalho ou projeto;

II. Computar nas despesas do benefício taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;

III. Utilizar recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;

IV. Transferir a terceiros as obrigações assumidas nos projetos, sem a anuência dos responsáveis pelo edital;

V. Pagamento de despesas de rotina, como conta de luz, água, telefone, internet e similares;

VI. Contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal;

VII. Utilizar os benefícios deste Regulamento para custear despesas de organização de eventos de qualquer natureza;

VIII. Pagamento de despesas anteriores ao início de vigência da execução do projeto ou posteriores ao seu cancelamento.

Artigo 25º. O valor aprovado para financiamento do projeto será liberado em uma única parcela, com depósito em conta corrente indicada pelo pesquisador.

Artigo 26º. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo coordenador do projeto ao final do período do programa, de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela resolução CONSUP Nº 051/2012, a qual será gerada pelo sistema.

XI - Requisitos e Compromissos do Bolsista

Artigo 27º. São requisitos e compromissos do discente bolsista:

1. Estar regularmente matriculado em cursos técnicos ou superiores regulares do IFMT CAMPUS CONFRESA;
2. Não estar inadimplente com os programas de Iniciação Científica do IFMT;
3. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
4. Ser indicado pelo orientador;
5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista IFMT – Campus Confresa;
6. Não ser beneficiário de qualquer outra modalidade de bolsa de iniciação científica;
7. Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
8. Ter ainda, no mínimo, três meses de permanência na Instituição, após o término do Projeto;
9. Ter Currículo Lattes atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;
10. Executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado pelo Orientador e encaminhado ao Departamento Competente;
11. Dedicar pelo menos 20 horas semanais em atividades relativas ao Projeto de Pesquisa, quando discentes;
12. Apresentar os resultados do Projeto de Pesquisa em pelo menos um Evento Científico promovido pelo Campus, pela Reitoria ou qualquer outra Instituição;
13. Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na Pesquisa;
14. Apresentar relatório de atividades mensal para fins de continuidade do pagamento das bolsas;

15. Não ter vínculo de parentesco com o coordenador do projeto até o 3º grau.

XII - Da Vigência das Bolsas e Substituição de Bolsistas

Artigo 28º. Todas as bolsas terão duração de 12 meses, com início previsto em 01 de setembro de 2019 e término em 31 de agosto de 2020.

Artigo 29º. Não será permitida substituição de discente bolsista, antes de 3 (três) meses ao início da indicação e após três meses para o término de vigência da bolsa.

Artigo 30º. Para substituição de bolsista, além de formulário de substituição, o orientador deve entregar o relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista e plano de trabalho do novo bolsista, bem como registrar no SUAP modulo pesquisa.

XIII - Da Substituição na Coordenação do Projeto

Artigo 31. É vedada, em qualquer hipótese, a substituição na coordenação do projeto.

§ Único. O cancelamento do projeto implicará na devolução do recurso recebido como “Auxílio Financeiro a Pesquisador” e “Bolsa PIBIC”, quando pertinente.

XIV - Dos Relatórios

Artigo 32º. O acompanhamento do projeto será realizado por meio do relatório mensal e folha de frequência, que deverá ser anexada pelo pesquisador na plataforma SUAP modulo pesquisa.

Artigo 33º O Relatório Final do projeto deverá ser gerado no sistema SUAP - Módulo Pesquisa, pelo coordenador do projeto, no máximo 30 dias após a vigência do Edital.

Artigo 34º O relatório de prestação de contas deverá ser gerado no sistema SUAP - Módulo Pesquisa, pelo coordenador do projeto, no máximo 30 dias após a vigência do Edital.

Artigo 35º Os relatórios previstos nos artigos 32º, 33º e 34º poderão ser Indeferidos pela Coordenador de Pesquisa e/ou pela Diretoria de Pesquisa e Inovação/PROPES, sendo devolvidos para as devidas correções e adequações.

XV - Das Disposições Gerais

Artigo 36º. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária informada pelo bolsista, conforme normas específicas do programa.

Artigo 37º. Ao término do projeto, o SUAP emitirá Certificado ao orientador, aos colaboradores, aos discentes bolsistas de Iniciação Científica, inclusive, voluntários que tiverem cumprido todas as etapas do programa.

Artigo 38º. A submissão de projetos de pesquisa implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e Resolução CONSUP N° 051/2012.

§ **Único.** A interposição de recurso neste Edital deve ser protocolada pela plataforma SUAP. A Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

Artigo 39º. Os casos não especificados neste edital serão resolvidos pela “Comissão para elaboração e execução de Editais internos de projetos de ensino, pesquisa e extensão, e bolsa de iniciação Científica” nomeada através da portaria n° 142 de 05 de junho de 2019, juntamente com a coordenação de pesquisa, direção geral e direção de administração e planejamento do Campus.

Confresa-MT, 08 de julho de 2019.

Anexo A - Cronograma de Atividades

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	08 de julho de 2019.
Prazo final para interposição de recurso sobre o edital	Até 10 de julho de 2019.
Resultado da interposição de recurso sobre o edital	11 de julho de 2019.
Período para submissão dos Projetos	15 de julho a 02 de agosto 2019.
Análise dos projetos pela comissão anti-plágio	05 a 07 de agosto 2019.
Deferimento submissões dos projetos (Plágio e Análise Documental)	07 de agosto de 2019.
Interposição de recurso (Plágio e Análise Documental)	08 e 09 de agosto de 2019.
Resultado da interposição do recurso do deferimento das submissões dos projetos (Plágio e Análise Documental)	12 de agosto de 2019.
Análise dos Projetos pelos consultores/avaliadores	13 a 20 de agosto 2019.
Divulgação do Resultado Preliminar	21 de agosto de 2019.
Prazo para interposição de recursos	22 e 23 de agosto de 2019.
Divulgação do Resultado final dos projetos aprovados	27 de agosto de 2019.
Início da Vigência dos Projetos e Bolsas	01 de setembro de 2019
Encerramento da vigência dos Projetos e Bolsas	31 de agosto de 2020.
Entrega do Relatório Técnico Final e de Prestação de Contas	30 de setembro de 2020.

ANEXO B

Quadro de pontuação para a produção científica/tecnológica

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS / ITEM
01	Orientação de IC no IFMT	1.00
02	Orientação de Monografia Graduação ou Especialização	1.00
03	Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional	1.00
04	Orientação de Dissertações de Mestrado	3.00
05	Orientações de Teses de Doutorado	5.00
06	Projetos de Pesquisa Concluídos no IFMT sob sua Coordenação	3.00
07	Participação em Banca de Graduação ou Especialização	1.00
08	Participação em Banca de Mestrado	2.00
09	Participação em Banca de Doutorado	4.00
10	Participação em bancas de comissões julgadoras	1.00

11	Publicação de livro com ISBN	6.00
12	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3.00
13	Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	10.00
14	Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2):	6.00
15	Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	3.00
16	Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	1.00
17	Participação como conferencista	2.00
18	Trabalhos completo publicado em anais internacionais	3.00
19	Trabalhos completo publicado em anais nacionais	2.00
20	Trabalhos publicado em anais de eventos regionais, locais ou não informados	1.00
21	Produção de trabalhos técnicos	0.50
22	Registro de Propriedade Industrial no INPI	5.00
23	Membro de corpo editorial de periódicos	2.00
24	Revisor de periódicos	1.00
25	Premiações	1.00
26	Doutor	10.00
27	Mestre	7.00
28	Especialista	3.00

Anexo C

CrITÉRIOS de Pontuação – Análise do Mérito do Projeto

CrITÉRIOS de análise e julgamento	Descrição do Item	Pontuação
1. Introdução	Discute a importância da realização da pesquisa para a ciência e a sociedade?	0,0– 10,0
2 Justificativa	A justificativa apresenta uma linguagem clara e objetiva? Fica claro o que o pesquisador vai fazer e porque vai fazer?	0,0 – 10,0

3. Objetivos do Projeto	O objetivo geral está formulado de forma clara? É coerente com a objeto do projeto e com seu o título? Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?	0,0 – 10,0
4. Revisão de Literatura	Utiliza citações da revisão de literatura e argumentos próprios coerentes com a proposta do projeto?	0,0 – 10,0
5. Metodologia	Apresenta de forma clara a natureza do trabalho? Descreve as técnicas que serão utilizadas? Descreve e justifica quais os instrumentos que serão utilizados?	0,0 – 10,0
6. Resultados esperados	Expõe de forma clara as contribuições da realização do projeto para o ensino, pesquisa ou extensão coerentes com os objetivos propostos? Descreve a devolutiva dos resultados para os agentes/atores envolvidos e/ou para a sociedade?	0,0 – 10,0
7. Cronograma/equipe executora	Detalha as ações/atribuições de cada membro envolvido no projeto? O período proposto para conclusão é adequado? A equipe é insuficiente, adequada ou tem membros em excesso? Os membros da equipe têm relação direta com o projeto e com a atividade a eles atribuída?	0,0 – 10,0
8. Referencial	É atual e refere-se ao tema da pesquisa? O referencial está de acordo com as citações no texto?	0,0 – 10,0
9. Importância do projeto para cumprir os objetivos do IFMT	Avaliar o projeto como um todo, no contexto do IFMT, considerando a Lei 11.892/2008 e Estatuto do IFMT, no objetivo de: “realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”	0,0 – 20,0